

DIFERENDO INTERNACIONAL: DOKDO OU TAKESHIMA?

João Carlos Bandeira¹

Membro Associado do Observatório Político

Desde a Segunda Guerra Mundial que se tem assistido a um diferendo entre a Coreia do Sul e o Japão em torno de duas pequenas ilhas no Mar do Japão, sendo que ambos os Estados reclamam a legítima soberania em torno destas ilhas designadas pelos coreanos de Dokdo, e pelos Japoneses de Takeshima.

Apesar do presente working paper abordar o conflito no Pós-Segunda Guerra Mundial, o conflito entre os dois Estados em torno destes territórios remonta a períodos históricos anteriores, sendo os argumentos apresentados por ambas as potências muito anteriores à Segunda Guerra Mundial.

Nesse sentido a presente investigação incidirá sobre o conflito entre o Japão e a República da Coreia em torno do conflito das ilhas Liancourt Rocks, sendo abordado o enquadramento histórico, o Tratado de Paz de São Francisco de 1991, os argumentos de legitimação da soberania apresentados pelos dois Estados em torno das ilhas Liancourt Rocks, a relação entre Estados Unidos da América (EUA), Japão e Coreia do Sul no período da Guerra Fria, os acordos de exploração conjunta assinados entre Japão e Coreia do Sul, projectos de alargamento da Zona Económica Exclusiva, as alterações no sistemas políticos do Japão e da Coreia do Sul e as consequências daí decorrentes.

I - ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

Poder-se-á considerar que o diferendo entre Japão e Coreia em torno das ilhas Liancourt Rocks, remonta na Idade Contemporânea à Guerra Russo-Japonesa de 1904 e 1905. A guerra realizada entre a Rússia e o Japão decorria na sua origem numa colisão de projectos expansionistas em entre os dois impérios, que queriam aumentar os seus respectivos território, para assim conseguirem explorar mais recursos que levaria ao seu crescimento económico.

¹ Frequenta o Mestrado em Estudos de Desenvolvimento, no ramo Diversidades Locais, Desafios Mundiais no ISCTE-IUL. É licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Os seus principais interesses de investigação são a história contemporânea, pensamento político e movimentos políticos contemporâneos.



É com a intenção do Japão de colmatar as suas necessidades miliares que o Japão ocuparia a 22 de Fevereiro de 1905 as ilhas Liancourt Rocks (situadas no Mar do Japão) sob Decreto de Notificação número 40 da província japonesa de Shimane que colocaria as ilhas sob a autoridade local das ilhas Oki². As ilhas Liancourt Rocks em vários períodos históricos anteriores já tinham sido colocadas sob a sua jurisdição do Japão, sob o nome Takeshima, sendo utilizadas na Guerra Russo-Japonesa como entreposto de abastecimento das embarcações militares.

Contudo, antes deste período, já se tinha verificado a existência de conflitos entre a Coreia e o Japão em torno das Liancourt Rocks, já que já 1900 o Japão havia considerado as ilhas como *terra nullius*, verificando-se uma discordância com a Coreia que considerava as ilhas como parte integrante do seu território, tendo tal sido expresso ainda em 1900 através da publicação do Édito Real nº41, que definiu as ilhas Dokdo como parte integrante da Coreia.³

É no decorrer da vitória nipónica desta guerra, e da subsequente expansão territorial que em 1910, a Coreia se torna uma colónia do Japão, tendo ainda no decorrer da Guerra Russo-Japonesa, sido forçada a assinar um documento que a colocaria sob o protectorado japonês.

A Península da Coreia continuou sob a jurisdição do Japão durante 35 anos, isto é de 1910, até 1945, ano em que pôs fim à Segunda Guerra Mundial.

Durante a II Guerra Mundial, verifica-se a realização de conferências e a assinatura de tratados entre os aliados que procurava preparar o pós-guerra, preparando-se uma nova ordem económica (Conferências de Bretton Wood), e uma nova ordem política com o objectivo de preparar o pós-guerra redefinindo, entre outros elementos, as fronteiras dos estados.

Nesse sentido verificamos a realização em 1943 da Conferência do Cairo em 1945 a conferência de Potsdam que estabeleciam a retirada do Japão da Coreia e reconheciam a Coreia como Estado independente no pós-guerra.

A Declaração da Conferência do Cairo referia que “as várias potências [concordaram] em futuras operações militares contra o Japão [...] para por termo e castigar as agressões japonesas.

“É seu propósito que o Japão seja destituído de todas as ilhas do Pacífico, tanto daquelas de que se apoderou desde o princípio da primeira Grande Guerra em

² Nakajima, Kentaro, *Is Japanese Maritime Strategy Changing? An Analysis of the Takeshima/ Dokdo Issues*. Harvard University: Cambridge, 2007. 7. <http://dev.wcfia.harvard.edu/us-japan/research/pdf/07-08.Nakajima.pdf>.

³Nakajima, Kentaro, *Is Japanese Maritime Strategy Changing? An Analysis of the Takeshima/ Dokdo Issues*. Harvard University: Cambridge, 2007. 9. <http://dev.wcfia.harvard.edu/us-japan/research/pdf/07-08.Nakajima.pdf>.

1914; e que todos os territórios que o Japão roubo [...] sejam restituídos [...]. O Japão será expulso também de todos os outros territórios que cobiçosamente se apoderou por meio de violência”⁴.

Nesse sentido não só se reconhece para o pós-II Guerra Mundial a independência da Coreia, como a restituição de todos os territórios ocupados às potências suas detentoras deles antes da II Guerra Mundial.

II – TRATADOS DE PAZ DE SÃO FRANCISCO (1951)

Em 1951, com o objectivo de promover a paz, a segurança, a igualdade entre Estados, a cooperação mútua as entre as potências aliadas e o Japão foi realizou-se a Conferência de São Francisco, da qual resultaria o tratado no qual *“Japan, recognizing the Independence of Korea, renounces all rights, titles, and claims to Korea, the Island of Quelpart, Port Hamilton and Dagelet.”*⁵

Os cinco primeiros rascunhos do Tratado de Paz de São Francisco incorporavam a questão das Liancourt Rocks, incluindo-as no território coreano. O sexto, oitavo, nono e décimo quarto rascunho enquadravam as ilhas Liancourt Rocks no território japonês. O décimo, décimo terceiro e o décimo quinto rascunho, tal como se veria a verificar no texto final, não abordam a questão das ilhas.⁶

Apesar de as ilhas Liancourt Rocks não serem mencionadas, no tratado, considerando o Japão que nesse sentido as ilhas lhe pertencem (já que o tratado não obriga á sua retirada), a Coreia argumentou que das 3215 ilhas que se encontram sobre a soberania coreana, apenas 3 foram referidas no Tratado de Paz de São Francisco sendo que tal não levanta dúvidas quanto à legítima soberania da República da Coreia sobre as outras ilhas.⁷

III – ARGUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE SOBERANIAS

⁴ Ribeiro, Manuel de Almeida; Saldanha, António Vasconcelos, *Textos de Direitos Internacional Público – Organizações Internacionais*. Lisboa: ISCSP, 1995.p.40.

Nakajima, Kentaro, *Is Japanese Maritime Strategy Changing? An Analysis of the Takeshima/ Dokdo Issues*. Harvard University: Cambridge, 2007. 10-11. <http://dev.wcfia.harvard.edu/us-japan/research/pdf/07-08.Nakajima.pdf>.

⁵ Treaty of Peace with Japan (with two declarations). Signed at San Francisco, on 8 September 1951. Chapter II, Article 2; a). In <https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/Volume%20136/volume-136-I-1832-English.pdf>

⁶ Lee, Seokwoo, Dyle Jon M. Van, “The 1951San Francisco Peace Treaty and Its Relevance to the Sovereignty over Dokdo”, *Chinese Journal of International Law*, 9 (2010): 744-745. <http://chinesejil.oxfordjournals.org/>.

⁷ Lee, Seokwoo, Dyle Jon M. Van, “The 1951San Francisco Peace Treaty and Its Relevance to the Sovereignty over Dokdo”, *Chinese Journal of International Law*, 9 (2010): 744. <http://chinesejil.oxfordjournals.org/>.

Vários são os argumentos apresentados pelas duas potências para legitimarem a sua soberania sobre as ilhas, sendo que os argumentos não se cingem apenas ao Tratado de Paz de São Francisco de 1951.

Como argumentos que legitimam a soberania japonesa sobre as ilhas Takeshima, o Japão apresenta um conjunto de mapas que colocam as ilhas sob a jurisdição japonesa, a utilização das ilhas por pescadores japoneses durante séculos, a inacção da Coreia quando em 1905 foi editado o Decreto de Notificação número 40 da Província de Shimane.

A República da Coreia apresenta argumentos que justificam a sua soberania sobre as ilhas Dokdo, que remontam ao século VI, considerando que na Dinastia Shilla os mapas representava as ilhas Dokdo sob o domínio coreano, verificando-se mesmo a existência de cartografia japonesa da época que representa as ilhas como parte integrante do território coreano. A República da Coreia alega ainda não possuir capacidade de actuação aquando da invasão das ilhas em 1905, já que se havia sido submetida à situação de protectorado, tendo dez anos após sido submetida à situação de colónia.

A República da Coreia, defende que apesar de na Declaração do Cairo, na Conferência de Potsdam e no Tratado de Paz de São Francisco não se encontrar qualquer referência às ilhas Liancourt Rocks é referido nos três acordos internacionais a obrigatoriedade do Japão retirar de todos os territórios ocupados pela força, e o reconhecimento da independência da República da Coreia renunciado a qualquer título ou reivindicação, afirmando também a obrigatoriedade de desocupação das ilhas ocupadas no pacífico.

Verifica-se nesse sentido, uma tentativa constata por parte das duas potências de legitimação de soberania por parte de ambas as potências, sendo apresentados argumentos que pretendem provar uma longa presença histórica nestas ilhas, bem como se procuram apoiar em tratados internacionais para fazer cimentar as posições.

IV - RELAÇÃO ENTRE EUA, REPÚBLICA DA COREIA E JAPÃO DURANTE A GUERRA FRIA

No decorrer da II Guerra Mundial assiste-se a uma bipolarização do sistema internacional devido há existência de 2 grandes potências – EUA e URSS – que procuram estabelecer as áreas de influência, resultando muitas vezes em choque de projectos que apesar de não originar um conflito directo entre as duas superpotências provocou conflitos localizados marcados pelas lutas entre facções, sendo que cada uma das facções era apoiada por uma das duas potências.

Um desses conflitos localizados corresponde à Guerra da Coreia (1950 - 1955). Apesar de em 1946, Moscovo, Washington e Seul terem reconhecido um governo coreano no norte, reconhecendo-se na prática dois estados na Península da Coreia, verificou-se sempre a intensão de ambos os chefes de estado coreanos (Rhee do Sul, e Kim do Norte) de unificar a Coreia sob uma única autoridade e doutrina, já que a Coreia do Norte correspondia a um estado socialista sob a esfera de influência da URSS, e a Coreia do Sul correspondia a um regime autocrático sob a esfera de influência dos EUA.⁸

A ambição de ambos os chefes de estado de unificar a Coreia, levou à acção de Kim Il-sung de invadir o sul em 1950, iniciando-se a Guerra da Coreia.

A Guerra da Coreia tornou-se uma das causas que levou á indefinição da soberania sob o qual deveriam estar as ilhas Liancourt Rocks, já que temendo os EUA que com o clima da Guerra Fria e a expansão da doutrina comunista no Extremo Oriente, acabaram por considerar que a melhor estratégia seria colocar uma série de ilhas do Pacífico obre a esfera de influência de aliados. Sendo o Japão um aliado dos EUA, foi considerado que o mais vantajoso para os americanos, seria colocar as ilhas Liancourt Rocks sob a influência japonesa. Contudo a acção de Syngman Rhee pretendeu sempre afirmar a Coreia do Sul e de a legitimar e fazer emergir a Coreia do Sul como uma Estado não dependente do Japão.⁹

É durante este período de Guerra Fria, que o Syngman Rhee, cria 1952 unilateralmente a “Linha Rhee”, isto é procedeu à incorporação das ilhas Dokdo, no território sul coreano, através do aumento da Zona Económica Exclusiva da Coreia, tendo em vista o aumento da exploração dos recursos marítimos, nomeadamente na área das pescas.

Claramente esta acção unilateral que mistura causas de cariz nacionalistas, em parte impregnadas na ideologia do regime de Syngman Rhee, e a procura de maior desenvolvimento económico, não foram nada agradáveis ao Japão já que, também o Japão apresentava argumentos históricos que defendiam a incorporação das ilhas Liancourt Rocks no seu território, impedia o Japão de explorar os recursos marítimos ao largo das ilhas, bem como significava um competição económica cada vez mais evidente entre o Japão e a Coreia do Sul.

De facto de a “Linha McArthur” não considerar as ilhas como parte integrante do território Japonês conferiu a Rhee um maior impulso para proceder ao alargamento da Zona Económica Exclusivas da Coreia do Sul¹⁰.

⁸ Fontaire, André, *La guerre fôide 1917-1991*. Paris: Editions de La Martinère. 2004.p.145.

⁹ Emmer, Ralf, *Japan – Korea relations and the Tokdo/ Takeshima dispute: the interplay of nationalism and the natural resources*. S. Rajaratnam School of International Studies: Singapore.10. <http://dr.ntu.edu.sg/bitstream/handle/10220/6525/WP212.pdf?sequence=1>

¹⁰ Nakajima, Kentaro, *Is Japanese Maritime Strategy Changing? An Analysis of the Takeshima/ Dokdo Issues*. Harvard University: Cambridge, 2007. 12. <http://dev.wcfia.harvard.edu/us-japan/research/pdf/07-08.Nakajima.pdf>.

Na sequência do alargamento da ZEE da Coreia do Sul, procedeu-se á colocação de um guarda nas ilhas Dokdo, sendo o primeiro habitante permanente, como forma de garantir uma maior legitimação da soberania coreana sobre as ilhas Dokdo. Em 1956 a Coreia do Sul assume oficialmente a defesa das ilhas tendo se só procedido em 1965 à normalização das relações diplomáticas com o Japão, não se chegando nunca a um consenso quanto às ilhas Liancourt Rocks.

Poder-se-á considerar contudo que apesar do diferendo existente entre a Coreia do Sul e o Japão, durante o período da Guerra Fria, verificou-se a existência de uma relação trilateral entre Japão, Coreia do Sul e EUA, sendo os EUA o interveniente com maior capacidade de actuação e também o mediador das relações entre Japão e Coreia do Sul. Verifica-se contudo que, unia os três o interesse de evitar a propagação do comunismo pretendendo-se criar uma espécie de cordão de segurança em torno do bloco soviético.¹¹

V - ACORDOS DE EXPLORAÇÃO CONJUNTA

O diferendo entre Japão e Coreia do Sul em torno das ilhas Liancourt, não se deve somente a questões de cariz ideológico, mas também de questões em torno do desenvolvimento económico, a que a exploração dos recursos destas ilhas pode levar. De facto, apesar de não serem produtivas do ponto de vista agrícola (solo bastante rochoso) e não serem dotadas de fontes de água doce, as ilhas são essencialmente dotadas de recursos piscícolas, bem como foram recentemente descobertas jazidas de gás natural.¹²

Sendo a Coreia e o Japão dois países absolutamente dependentes de terceiros no que diz respeito ao abastecimento de gás natural, não deixa de ser expectável que ambos procurem legitimar a soberania sobre as ilhas como forma de reduzir a sua dependência e aumentar a o seu PIB.

Tendo em visto a normalização das relações de entre a Coreia do Sul e o Japão foi assinado em 1965, um acordo de pesca entre o Japão e a Coreia que regularia as cotas de pesca entre os dois estados, em torno das ilhas Liancourt Rocks, passando ambas as potências a considerar as ilhas como um território neutral apesar de nunca terem sido abandonados os argumentos de ambos os estados que pretendem legitimar a soberania sobre as ilhas. Apesar de o acordo de pescas ter sido várias vezes renovado (1985, 1995) tem-se verificado o incumprimento do mesmo acordo que leva ao aparecimento de focos de tensão entre ambos os

¹¹ Launius, Michael A., *The Politics of Competing Territorial Claims to Tokdo*. Central Washington University: Washington.2002. 15. First Congress of Korean Studies, Academia of Korean Studies. Seoul. 2002. https://congress.aks.ac.kr:52525/korean/files/2_1358732265.pdf.

¹² Emmer, Ralf, *Japan – Korea relations and the Tokdo/ Takeshima dispute: the interplay of nationalism and the natural resources*. S. Rajaratnam School of International Studies: Singapore.15. <http://dr.ntu.edu.sg/bitstream/handle/10220/6525/WP212.pdf?sequence=1>.



Estados. De facto apesar da realização de acordos que estabelece as cotas de pesca, verifica-se contudo o predomínio de uma política de afirmação de soberania sobre as ilhas Liancourt.¹³

A existência de todos estes recursos marítimos e energéticos justifica ainda a colisão de projectos de aumentos da ZEE e ambos os estados.

VI – O DIFERENDO EM TORNO DAS ILHAS LIANCOURT ROCKS E OS SISTEMAS POLÍTICOS JAPONÊS E SUL COREANO

Do surgimento da Coreia do Sul até 1987, a Coreia do Sul é marcada por um regime autoritário, tendo-se em 1987 verificado a ocorrência de eleições livres tendo sido eleito Roh Tae Woo.

O processo de democratização levou à entrada de novos actores políticos, de entre os quais grupos nacionalistas, que começaram a surgir no período de transição. Estes grupos nacionalistas conseguiram criar uma mobilização política entre a população em torno da memória do período colonialista, e a questão das ilhas Liancourt Rocks foi retomada.

No que à “sensibilização” para questão das ilhas Dokdo diz respeito, verifica-se a difusão de ideais através da internet.

Verificou-se ainda a criação do Partido para a Protecção das Dokdo, que com cerca de 10 milhões de assinaturas no seu site e que apresenta como principal vector de actuação a legitimação das ilhas Dokdo como território coreano. O Partido para a Protecção das Dokdo terá mesmo solicitado ao Executivo que proclama-se o dia 23 de Outubro, dia das Dokdo.

De facto os movimentos nacionalistas baseiam muita da sua acção a partir do diferendo em torno das Dokdo, pretendendo dessa forma estabelecer uma relação com o período durante o qual a Coreia foi uma colónia do Império Nipónico.

Com o fim da Guerra Fria também no Japão começaram a surgir grupos nacionalistas, que também não são alheios à questão das Liancourt Rocks. Também estes grupos nacionalistas baseiam a sua propaganda política em torno de diferendos existentes entre o Japão e outros estados, como o diferendo com a China em torno das ilhas Senkaku, ou o diferendo com a Federação Russa, em torno das ilhas Curilas, bem como o caso de diferendo com a República da Coreia em torno das Liancourt Rocks.

¹³ Emmer, Ralf, *Japan – Korea relations and the Tokdo/ Takeshima dispute: the interplay of nationalism and the natural resources*. S. Rajaratnam School of International Studies: Singapore.15. <http://dr.ntu.edu.sg/bitstream/handle/10220/6525/WP212.pdf?sequence=1> .

No caso japonês verifica-se o aumento da preocupação em torno dos recursos marítimo, sendo tal aproveitado pelos grupos nacionalistas como forma de veicular as suas posições face às disputas territoriais entre o Japão outros estados do Extremo Oriente.

Verifica-se ainda o aumento da preparação militar por parte do Japão, através da participação de exercícios militares, bem como é cada vez mais debatida a limitação de presente na constituição japonesa face ao poder militar, pretendendo-se investir mais nas forças armadas japonesas.

Os grupos nacionalistas japoneses levam ainda a cabo acções, que recentram as atenções em torno das questões mais delicadas. Por exemplo em 2004, um grupo de estudantes ultra-nacionalistas japoneses reclamaram a soberania japonesa em torno da ilhas Liancourt, desencadeando uma acção militar sul coreana nas ilhas que levou à retirada da Guarda Costeira Japonesa¹⁴.

Verificou-se ainda em 2005, uma iniciativa levada a cabo pela Assembleia Municipal de Shimane que decretou o dia 22 de Fevereiro o dia de Takeshima, que originou uma resposta violenta por parte de alguns coreanos que incendiaram a bandeira japonesa em frente da Embaixada do Japão, na Coreia.

VII - CONCLUSÃO

Com o aproximar do fim da II Guerra Mundial, as potências aliadas iniciaram o processo de preparação do pós-guerra, pretendendo definir uma nova ordem internacional, e um novo mapa político.

Nesse sentido ainda durante a II Guerra Mundial, com a Declaração do Cairo e a Conferência de Potsdam, e no pós-II Guerra Mundial com o Tratado de paz de São Francisco, a Coreia viu reconhecida, a sua independência, registando-se contudo um diferendo entre a Coreia do Sul e o Japão quanto às ilhas Dokdo/ Takeshima/ Liancourt Rocks.

De facto ambos os Estados apresentam argumentos que remontam até ao século VI, para demonstrar a sua legítima soberania sobre as ilhas. A indefinição presente nos vários acordos internacionais, que referem a independência da Coreia, e a redefinição das fronteiras japonesas, não contribuem de modo algum para a resolução deste diferendo, na medida em não colocam as ilhas Liancourt Rocks sob a soberania de nenhum dos Estados.

¹⁴ Emmer, Ralf, *Japan – Korea relations and the Tokdo/ Takeshima dispute: the interplay of nationalism and the natural resources*. S. Rajaratnam School of International Studies: Singapore.13. <http://dr.ntu.edu.sg/bitstream/handle/10220/6525/WP212.pdf?sequence=1> .



Apesar de já terem sido realizados acordos de exploração conjunta de recursos, tendo em vista a normalização das relações diplomáticas entre os dois Estados, o sistemático incumprimento dos acordos, aliado a um aumento da utilização da política de dissuasão expressa por maiores orçamentos direccionados para as forças armadas, bem como a não revogação dos interesses de soberania sobre as ilhas por qualquer um dos dois estados, tais motivos não têm permitido uma resolução simples do diferendo.

De facto trata-se de mais um dos diferendos internacionais que se expressa em torno da indefinição de soberanias, registando um pendor de cariz nacionalista, elemento bastante aproveitados por grupos de extrema-direita nacionalista de ambos os Estados para fazer passar as sua mensagem.

Não deixa contudo de ser interessante como também grupos, partidos e organizações não radicais se utilizam também a causa nacionalista como argumento legitimador conseguindo a mobilização da sociedade.

O não cumprimento dos acordos de mútua exploração de recursos, as diferentes interpretação dos tratados internacionais, a resistência oferecida pela Coreia do Sul em levar o caso ao Tribunal Internacional, bem como a incapacidade do Tribunal Internacional em fazer aplicar a sua sentença demonstra a fragilidade do direito internacional público.

OBSERVATÓRIO POLÍTICO

Av. Elias Garcia, nº 123 – 7ºE
1050-098 Lisboa PORTUGAL
Tel. (00351) 21 820 88 75
Geral@observatoriopolitico.pt

Para citar este trabalho/ To quote this paper:

BANDEIRA, João C. «Diferendo Internacional: Dokdo ou Takeshima?», *Working Paper #49*, Observatório Político, publicado em 14/11/2014, URL: www.observatoriopolitico.pt

Aviso:

Os working papers publicados no sítio do Observatório Político podem ser consultados e reproduzidos em formato de papel ou digital, desde que sejam estritamente para uso pessoal, científico ou académico, excluindo qualquer exploração comercial, publicação ou alteração sem a autorização por escrito do respectivo autor. A reprodução deve incluir necessariamente o editor, o nome do autor e a referência do documento. Qualquer outra reprodução é estritamente proibida sem a permissão do autor e editor, salvo o disposto em lei em vigor em Portugal.